



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 254/98

Autoriza receber em doação imóvel urbano.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a receber a título de doação o lote urbano Nº 06, da Quadra Nº 24, com área superficial de 1.000 m², com as seguintes confrontações:

Norte – com os lotes 03, 04 e 05;

Sul – com o lote 07;

Leste – com a Rua Cruz Alta;

Oeste – com o lote 14.

Art. 2º - A respectiva doação é feita por Necy Rodrigues e outros e possui matrícula no Registro de Imóveis, na Comarca de Tenente Portela sob o Nº R/6.863RG.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal em contrapartida, autorizado a isentar os respectivos impostos existentes sobre o imóvel.

Art. 4º - O presente imóvel passará a fazer parte do patrimônio do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 22 de junho de 1998.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 22 de junho de 1998.

Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração